



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 PABX: (034) 3851-2300-FAX: (034) 3851-2277

CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 21 /2022, QUE “*Cria a Assistência Jurídica no Município de Carmo do Paranaíba e dá outras providências.*”

Carmo do Paranaíba, 30 de março de 2022.

Senhor Presidente,

Com elevada estima e consideração, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade criar Assistência Jurídica no Município de Carmo do Paranaíba - MG.

Trata-se de serviço público vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Carmo do Paranaíba que visa prestar auxílio jurídico para a população economicamente vulnerável, tendo em vista que estado tem o dever de garantir assistência judiciária gratuita aos necessitados. Assim, ampliando e tornando mais eficiente o acesso à Justiça.

Válido ressaltar que o serviço prestado não se confunde com o serviço prestado pela Defensoria Pública e também não afeta sua autonomia. Esse foi o entendimento do Plenário do Supremo Tribunal Federal, por nove votos a um, ao negar, em 2021, arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF 279) contra normas da Lei municipal 735/1983 e da Lei Complementar municipal 106/1999, que instituíram a Assistência Judiciária de Diadema (SP).

Na expectativa da aprovação da proposição que agora é submetida aos Ilustres Legisladores Municipais, de inarredável interesse público, enviamos à Edilidade Carmense nossos protestos de alta admiração e elevado apreço.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal